

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.456 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.013.
"DECLARA COMO DE EXPANSÃO URBANA AS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam declaradas como de expansão urbana as seguintes áreas:

I - UM IMÓVEL RURAL com a área de 20,2759 alqueires de terras, remanescente da Fazendo Fortaleza, situada neste município e comarca de Agudos, localizado entre: área de Armando Ferreira, (sucessores de) dr. Luiz Carlos de Almeida, dr. José Garcia da Silva, Guilherme Afonso, dr. José da Silva Martha Filho, com os seguintes limites e confrontações: o perímetro inicia-se no ponto 0=20; localizado na divisa da gleba em questão com o acesso antigo da estrada que liga Agudos-Piratininga; daí segue 118,31 m. com o rumo de 36º26' NE até o ponto 1; daí deflete à direita e segue 34,30m. com o rumo de 49° 48' NE até o ponto 2; daí deflete a direita e segue 39,93 mts com o rumo de 65° 18' NE até o ponto 3; daí deflete à direita e segue 22,49 m. com o rumo de 76° 14' NE até o ponto 4; daí segue 141,46 m. com o rumo de 85° 48' NE até o ponto 5; daí deflete à esquerda e segue 117,29 m com o rumo de 60° 03' NE até o ponto 6; do ponto 0=20 até o ponto 6, faz divisa com o antigo acesso de Agudos/Piratininga e terras de Armando Ferreira, numa extensão de aproximadamente 473,78 m; do ponto 6, deflete à esquerda e segue 200,07 m com o rumo 6° 09' NE até o ponto 7; daí deflete à direita e segue 55,58 m com o rumo de 24° 39' NE até o ponto 8; daí deflete à direita e segue 155,73 m com o rumo de 48º 34' NE até o ponto 9; daí segue mais157,87 m com o rumo de 52º 00' NE até o ponto 10; do ponto 6 ao 10 faz divisa com área de sucessores de dr. Luiz Carlos de Almeida numa extensão de aproximadamente 569,25 m; do ponto 10 deflete à esquerda e segue 155,49 mts com o rumo de 61º 08' NW até o ponto 11; daí deflete à direita e segue 67,97 ms. com o rumo de 31º 08' NW até o ponto 12. Do ponto 10 ao 12' faz divisa com outra gleba de 73,130 alqueires de propriedade do dr. José Garcia da Silva; daí do ponto 12', deflete à esquerda e segue 58,97 m com o rumo de 82° 56' SW até o ponto 13; daí segue 125,69 m com o rumo de 82º 46' SW, até o ponto 14; daí segue 76,00 m com o rumo de 78º 20' SW até o ponto 15; daí segue 23,59 m com o rumo de 76° 45' SW até o ponto 16; daí segue 58,50 mts. com o rumo de 66° 22' SW até o ponto 17; do ponto 17; daí segue 25,50 m. com o rumo de 67° 07' SW até o ponto 18; daí segue 93,93 m com o rumo de 72° 01' SW até o ponto 19; daí segue mais 68,52 m com o rumo de 71° 29' SW até o ponto 20; daí segue aproximadamente 247,07 m. até o ponto 28, localizado nas divisas das terras do dr. José da Silva Martha Filho e Guilherme Afonso; do ponto 12' ao 28, faz divisa com as terras de propriedade de Guilherme Afonso numa extensão de aproximadamente 777,77 m; do ponto 28 deflete à esquerda e segue 101,32 m. pela divisa com a área da fazenda Santa Rosa de propriedade de dr. José da Silva Martha Filho até o ponto 29=21; daí deflete à esquerda e segue 650,00 m com o rumo de 29° 33' SE até o ponto de partida 0=20; do ponto 29=21 até o ponto 20=0, faz divisa com a área de 5,00 alqueires de propriedade de José Garcia da Silva -CADASTRO NO INCRA sob nº 617.016.000.485/6. área total 278,8.

II – UMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias, com a área de 5,00 alqueires iguais a 12,1 ha., a qual foi desmembrada da gleba de terras sita exclusivamente dentro deste município e comarca de Agudos, da Fazenda Santa Magdalena, cuja gleba (5 alqs.) de conformidade com o levantamento elaborado e constante de planta e roteiro, tem as características, medidas e confrontações seguintes: "partindo-se do marco 19, cravado no local em que a cerca divisória da gleba em questão atinge a estrada velha que liga Agudos Piratininga segue pela mesma

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8510 / Fax: 3262-8528 - a mail: 12-14-14



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

com o rumo 34° 13' NE na distância de 191,00 ms. até o marco 20; daí segue com o rumo de 29° 33' NW, na distância de 650,00 ms., até o marco 21, confrontando com terras da Fazenda

Fortaleza, de propriedade do outorgado comprador; daí segue com o rumo de 47° 43' N, digo, 43' SW, na distância de 192,20 metros até o marco 21-A, confrontando com terras da Fazenda Fortaleza; daí segue com o rumo de 30° 53' SE, na distância de 692,30 ms., até o ponto de partida (marco 19), confrontando com terras da Fazenda Santa Magdalena – CADASTRO NO INCRA sob nº 617.016.003.050 área total 1.115,6 ha.

Artigo 2º próprias.

As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias

Artigo 3°

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de fevereiro de 2.013.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal